



Câmara Municipal de Sales Oliveira

ATO DA MESA Nº 05/89

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 04/89 DESTE ELGISLATIVO, EM CONSONÂNCIA COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL PROMULGADA A 05 DE OUTUBRO DE 1.988, E CONFORME OS DEMAIS CRITÉRIOS QUE REGULAM A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS.-

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A remuneração dos senhores vereadores à Câmara Municipal de Sales Oliveira, a partir de primeiro de Outubro de 1.989, passa a obedecer aos seguintes critérios e considerações:

PARTE FIXA.....	Ncz\$1.046,50
PARTE VARIÁVEL	Ncz\$1.046,50
TOTAL.....	Ncz\$2.093,00

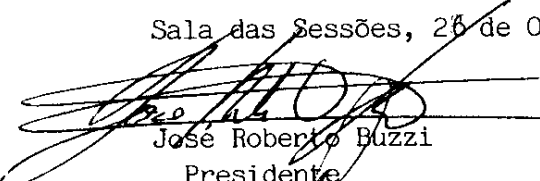
ARTIGO 2º - O montante obtido no artigo anterior, obedece os limites previstos de 4% (quatro por cento) do orçamento municipal para o exercício de 1.989, bem como de 10% (dez por cento) do que percebem a igual título os Deputados Estaduais à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

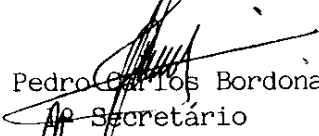
ARTIGO 3º - O imposto de renda incidirá sobre o montante de todos os valores previstos neste Ato, na forma da lei, obedecendo ao que determina a Constituição Federal.

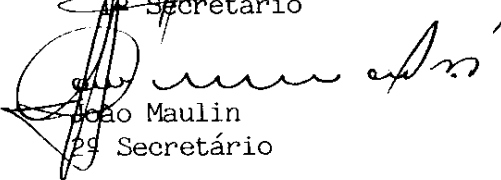
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 5º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 1.989.


José Roberto Buzzi
Presidente


Pedro Carlos Bordonal
Secretário


João Maulin
Secretário